

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 013/2025.

Altera a Lei Complementar 220, de 26 de janeiro de 2022, que “Dispõe sobre a Organização Administrativa do quadro de Comissionados da Prefeitura Municipal e Autarquias, e dá outras providências”.

Art. 1º Fica criado 01 (um) cargo em comissão, com 01 (uma) vaga, denominado “Diretor de Contabilidade”, disposto no Quadro de Comissionados da Prefeitura Municipal e Autarquias, criado pela Lei Complementar nº 220, de 26 de janeiro de 2022, regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com vinculação ao Regime Geral da Previdência Social.

Art. 2º As atribuições e requisitos para provimento do cargo em comissão de “Diretor de Contabilidade” são os seguintes:

I – Atribuições do cargo em comissão de “Diretor de Contabilidade”:

- Coordenar entrega dos dados contábeis e financeiros do município à Câmara Municipal;
- Supervisionar a escrituração contábil, financeira e incorporações, conforme as legislações pertinentes;
- Classificar e conferir os comprovantes de lançamento contábil, responsabilizando-se pelo controle de processamento de dados;
- Supervisionar e orientar o setor contábil e financeiro quanto as suas execuções e prazos, prezando pelo bom funcionamento e execução das atividades;
- Supervisionar os balancetes contábeis mensalmente;
- Acompanhar e supervisionar os trabalhos da contabilidade municipal, presando pela regularidade e cumprimento rigoroso quanto suas datas de entrega de documentos e transmissões de todos os arquivos necessários;
- Participar de reuniões sempre que for convocado.

I.I – Requisitos para provimento do cargo em comissão de “Diretor de Contabilidade”:

Formação: Possuir Ensino Superior

Experiência: Experiência na área de atuação.

Forma de ingresso: Livre nomeação e exoneração.

Art. 3º Fica alterado o Anexo I descrito no artigo 3º da Lei Complementar 220, de 26 de janeiro de 2022, para acrescentar a vaga ao cargo em comissão de “Diretor de Contabilidade”, conforme descrito no artigo 1º, passando a ser o seguinte:



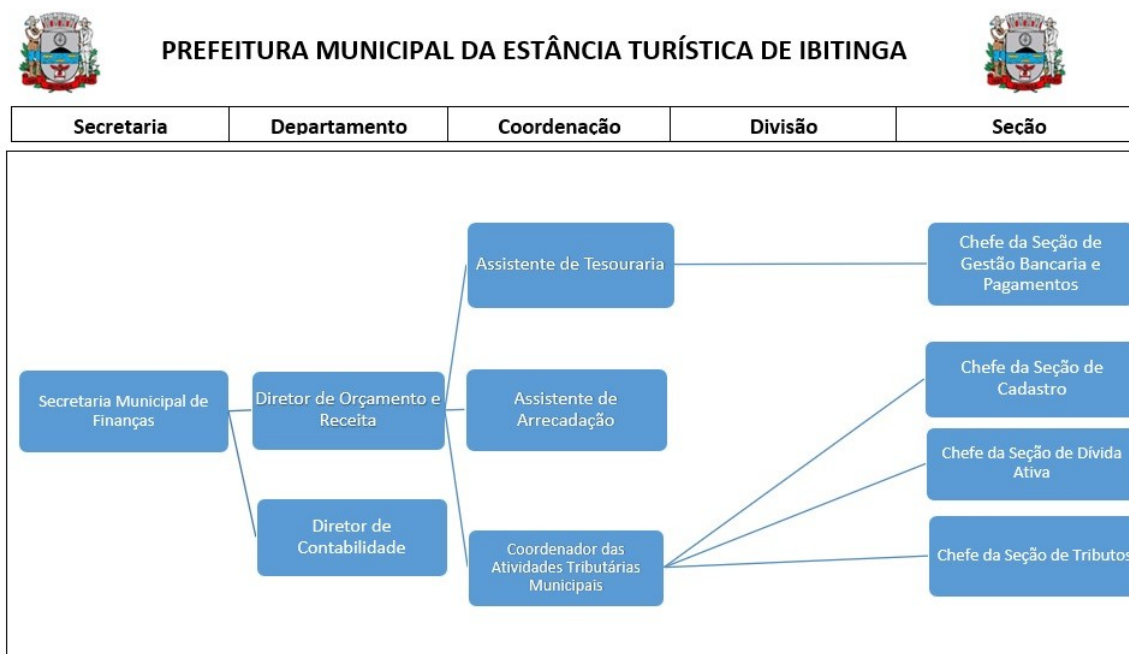


IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

Descrição dos Cargos/Empregos	Quantidade de cargos	Referência Salarial
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Diretor de Contabilidade	01	G

Art. 4º Fica alterado o Organograma, constante do Anexo III, descrito no artigo 5º da Lei Complementar 220, de 26 de janeiro de 2022, para acrescentar o cargo denominado “Diretor de Contabilidade”, descrito no artigo 2º, passando a ser o seguinte:



Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 09 de outubro de 2025.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

JUSTIFICATIVA

Segue com o presente o Projeto de Lei Complementar nº 13/2025, para apreciação dos senhores Vereadores, que dispõe sobre alteração do quadro de Comissionados da Prefeitura Municipal e Autarquias, criado pela Lei Complementar 220, de 26 de janeiro de 2022.

A presente propositura tem por objetivo criar o cargo de provimento em comissão denominado “Diretor de Contabilidade”, com 01 (uma) vaga.

A medida proposta se deve à necessidade de suprir as carências do Município, propiciando agilidade e eficiência do trabalho nesta municipalidade.

Diante dos fatos apresentados, solicitamos aos Senhores Vereadores parecer favorável ao presente projeto, nos termos da legislação sobre o assunto.

Sendo o que nos apresenta para o momento, respeitosamente endereçamos os cumprimentos.

Atenciosamente,

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal





AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

PRAZO DAS ATIVIDADES: até as **08 horas do dia 13/10/2025.**

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga disponibilizou seus projetos de maneira virtual em seu site oficial, sendo esta medida divulgada, também, no Diário Oficial do Município, página Oficial da Prefeitura no site: www.ibitinga.sp.gov.br.

Os projetos em discussão foram:

- PROJETO DE LEI Nº 059/2025 -> **Autoriza o Poder Executivo a celebrar Protocolo de Intenções, entre a Prefeitura Municipal de Ibitinga e a Federação das Indústrias do Estado de São Paulo, Centro das Indústrias do Estado de São Paulo, Serviço Social da Indústria – SESI, e Departamento Regional de São Paulo, objetivando desenvolver ampla cooperação técnica entre as partes, para fins de operacionalização do Programa Alimentar o Futuro – Segurança Alimentar e Nutricional na Infância.**
- PROJETO DE LEI Nº 060/2025 -> **Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, e dá outras providências.**
- PROJETO DE LEI Nº 061/2025 -> **Dispõe sobre a concessão da remissão dos créditos tributários e não tributários, inscritos em dívida ativa ou não, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, na Administração Direta, e dá outras providências.**
- PROJETO DE LEI Nº 062/2025 -> **Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, e dá outras providências.**
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 012/2025 -> **Altera quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, criado pela Lei Municipal nº 1.706, de 25 de julho de 1990, e dá outras providências.**
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 013/2025 -> **Altera a Lei Complementar 220, de 26 de janeiro de 2022, que "Dispõe sobre a Organização Administrativa do quadro de Comissionados da Prefeitura Municipal e Autarquias, e dá outras providências".**
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 014/2025 -> **Altera o Quadro de Pessoal dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica da Estância Turística de Ibitinga, criado pela Lei Complementar nº 037, de 29 de setembro de 2010 e dá outras providências.**
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2025 -> **Altera quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, criado pela Lei Municipal nº 1.706, de 25 de julho de 1990, e dá outras providências.**
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2025 -> **Altera Lei Complementar nº 037, de 29 de setembro de 2010 que "Dispõe sobre o Estatuto, Plano de Carreira a Remuneração dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica da Estância Turística de Ibitinga e dá outras providências".**
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 017/2025 -> **Dispõe sobre a contratação por tempo determinado em regime jurídico administrativo especial, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal, e dá outras providências.**

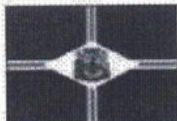
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 018/2025 -> **Altera quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, criado pela Lei Municipal nº 1.706, de 25 de julho de 1990, e dá outras providências.**

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 019/2025 -> **Altera a Lei Complementar 220, de 26 de janeiro de 2022, que "Dispõe sobre a Organização Administrativa do quadro de Comissionados da Prefeitura Municipal e Autarquias, e dá outras providências".**

Não houve nenhuma manifestação dos cidadãos a respeito dos projetos de lei até o horário estipulado. Nada mais a se tratar, dou por encerrada a presente ata.

Ibitinga, 13 de Outubro de 2025.


Lilson Aparecido Chinelato Mattioli
Diretor de Orçamento e Receita



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Ordenador da Despesa

Atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal

Na qualidade de Diretor de Receita e Orçamento do Poder Executivo de Ibitinga, declaro que o presente Impacto Financeiro será utilizado no projeto que Altera a Lei Complementar 220, de 26 de janeiro de 2022, que “Dispõe sobre a Organização Administrativa do quadro de Comissionados da Prefeitura Municipal e Autarquias, e dá outras providências”. conforme Projeto de Lei complementar 013/2025.

Lembrando que no segundo quadrimestre do exercício de 2025, o Poder Executivo apurou a Despesa Total com Pessoal o valor de R\$ 120.922.474,76 e o Valor da Receita Corrente Líquida do 2º Quadrimestre de 2025, foi de R\$ 308.609.255,94 apurando assim o percentual de 39,18% com despesa de pessoal, estando bem abaixo do limite prudencial de 51,30% (Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 22, parágrafo único) e do limite de alerta de 48,60% (Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 59, inciso II do § 1º)

A seguir detalho a estimativa do impacto trienal da despesa, para demonstrar que o Poder Executivo de Ibitinga dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, considerando sua atual e posterior operação.

Estimo o impacto para o Exercício de 2.025:

Previsão da Receita Corrente Líquida do exercício de 2.025 R\$ 324.502.702,00

Previsão da Despesa a ser realizada no exercício de 2.025R\$ 31.733,40

Impacto sobre a Receita Corrente Líquida do exercício de 2.025 = 0,010%

Estimo o impacto para o Exercício de 2.026:

Previsão da Receita Corrente Líquida do exercício de 2.026..... R\$ 342.029.405,00

Previsão da Despesa a ser realizada no exercício de 2.026R\$ 142.506,39

Impacto sobre a Previsão da Receita Corrente Líquida do exercício de 2026= 0,042%

Estimo o impacto para o Exercício de 2.027:

Previsão da Receita Corrente Líquida do exercício de 2.027..... R\$ 354.365.063,15

Previsão da Despesa a ser realizada no exercício de 2.027R\$ 156.757,03

Impacto sobre a Previsão da Receita Corrente Líquida do exercício de 2027= 0,044%

Fica criado 01 (um) cargo em comissão, com 01 (uma) vaga, denominado “Diretor de Contabilidade”.

Ibitinga, 13 de outubro de 2025.

Florisvaldo Antônio Fiorentino
Prefeito Municipal

Elaborado por Lilson Mattioli – Diretor de Receita e Orçamento.

